



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N.º 1690/2016

Aprovada em: 05-04-2016

Sancionada em: 06-04-2016

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar um (01) Fiscal Ambiental, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N.1690/2016

Autoriza o Poder Executivo a contratar um (01) Fiscal Ambiental, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de seis (06) meses, **01 (um) Fiscal Ambiental**, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, permitida a prorrogação por igual período se verificada a persistência da necessidade temporária, que deverá ser devidamente justificada, com base no disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e nos artigos 236, 237, III e 239 da Lei n. 424, de 29 de agosto de 2002 e artigos 238 e 240 da Lei 424/2002, com nova redação dada pela Lei n. 1234, de 19 de abril de 2011.

Art. 2º - A presente contratação obedecerá a uma classificação mediante comprovação técnica, a qual será regulamentada por meio de Edital de Seleção Pública expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,
EM 06 DE ABRIL DE 2016.**

Vilso Agnelo da Silva Gomes
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Humberto Espindola Porto
Secretário Municipal de Administração